



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE JULHO DE 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com os arts. 5º, 10, 25 e 56, do Decreto Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, que Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina CBMSC, resolve:

Art. 1º Fica instituído o brevê do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, concedido e para ser usado pelos Oficiais Intermediários e Superiores do Corpo de Bombeiros Militar de SC ou Militares de outras corporações aprovados no curso.

Art. 2º O brevê instituído pelo art. 1º e configurado no ANEXO ÚNICO, é representado por um conjunto de peças metálicas em cunhagem básica de bronze ou latão em alto relevo e vazado, em dois tamanhos, cada qual fixado e sobreposto a uma peça de couro, sendo o maior de 38 mm de largura, altura proporcional, e 2 mm de espessura para ser usado com os uniformes 2º A, 2º B e 3º A (túnica) e o menor de 29 mm de largura, altura proporcional, e 1,7 mm de espessura para ser usado com o uniforme 4 A (camisa manga curta), constitui-se das seguintes partes:

I – escudo: com 30 mm de diâmetro, é formado por um escudo português com fundo na cor vermelho e no centro uma faixa transversal na cor branca, ambas representando as cores oficiais do Estado de Santa Catarina. No centro do escudo um capacete de bombeiro, conforme desenho do ANEXO ÚNICO, na cor prateada, com visor rebatido, representando o Oficial do CBMSC. No quadrante superior do escudo, em letras maiúsculas, em arco côncavo, na cor dourada, a inscrição “COMANDO”. No quadrante inferior do escudo, em letras maiúsculas, em arco convexo, na cor dourada, a inscrição “ESTADO-MAIOR”;

II – espadas cruzadas: sob o escudo, duas espadas prateadas, com 55 mm de comprimento, se cruzam, formando ângulo de 120º em seu cruzamento, com as pontas para cima, tomando por base o centro do escudo;

III – coroa de louros: sob todo o conjunto, envolvendo-o e abrangendo todos os campos, uma coroa de louros, dourada, com a base envolvida pelo laço e com as extremidades superiores sobre o alto do escudo, afastadas de 15mm;

IV – faixa: na base do distintivo, em letras maiúsculas, centralizada e na cor preta a inscrição “SANTA CATARINA”; e

V – suporte de couro:

a) o brevê será aplicado sobre um suporte de couro na cor azul bandeirante ou forrado em tecido tipo Oxford da mesma cor, para os uniformes 2º, 3º A e 4º A, pendurados ao botão por baixo da pestana do bolso direito da túnica, do blusão e da camisa caqui meia-manga;

b) o suporte de couro para fixação do distintivo deve ser pespontado em toda extensão de sua borda; e

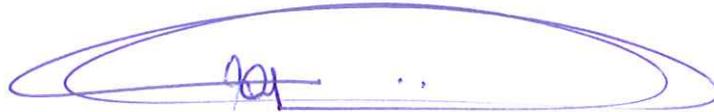
c) não é autorizado o suporte de outro material que não o couro;

(Fl 2 da Portaria Nr 321, de 30 Jul 13)

Art. 3º Ficam autorizados a utilizarem este brevê, os oficiais que concluíram o CCEM nos anos de 2007, 2010 e 2012.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 041, de 06 de março de 2008, a contar da entrada em vigência desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Brevê do Curso de Comando e Estado-Maior

